

LEI Nº 5.578 DE 25 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a com a Sociedade dos Amigos da Biblioteca de Araxá - SABIA, CNPJ nº 04.517.451/0001-51, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 3.996 de 19/02/2002, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos em uma única parcela, a fim de que esta possa oferecer a contra partida ao convênio celebrado junto à Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais, "Adequação do Serviço de Acesso à Informação Digital e da Infra-Estrutura da Biblioteca Pública Municipal".

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, ao orçamento vigente, suplementada por anulação total das dotações consignadas sob os números de ficha 453 e 454.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão